



SEMANÁRIO OFICIAL

ATOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ESTIVA GERBI

Prefeitura Municipal de Estiva Gerbi

Semanário Oficial – Ano I – Edição 02 – 24 de Fevereiro de 2017

LEIS

GABINETE DA PREFEITA

LEI Nº 935 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2017

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO PROCEDER A ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

CLAUDIA BOTELHO DE O. DIEGUES, Prefeita municipal de Estiva Gerbi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder, junto ao Departamento de Finanças e Administração/Divisão de Contabilidade, a abertura de um crédito adicional especial, no valor de R\$32.000,00 (trinta e dois mil reais), obedecidas as classificações Institucional, Econômica e Funcional – Programática seguinte:

02 – PREFEITURA MUNICIPAL

02.04 – Obras e Serviços

02.04.02 – Divisão de

154.520007.2.004 – Manutenção de Vias Públicas

3.3.90.30 – Material de Consumo

Fonte de Recurso: 05 – Federal

Código de Aplicação: 130.0000 – Cide

Valor: R\$ 32.000,00

Artigo 2º - Os recursos destinados ao atendimento do disposto no artigo 1º são decorrentes do excesso de arrecadação.

Artigo 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas e quaisquer disposições em contrário.

ESTIVA GERBI, 20 DE FEVEREIRO DE 2017.

CLAUDIA BOTELHO DE O. DIEGUES
Prefeita Municipal

ROGÉRIO BASSANI
Chefe de Gabinete

Certifico que a presente foi registrada, encaminhada para publicação e afixada em local próprio do Paço Municipal.

JOÃO MARCOS ALVES VALLIM
Diretor de Negócios Jurídicos

GABINETE DA PREFEITA

LEI Nº 936 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2017

“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA A PREFEITURA DE ESTIVA GERBI, A REPASSAR A INSTITUIÇÃO QUE ESPECIFICA OS RECURSOS FINANCEIROS DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

CLAUDIA BOTELHO DE O. DIEGUES, Prefeita municipal de Estiva Gerbi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar os repasses de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme determinação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Estiva Gerbi, conforme Ofício nº17/2016 datado de 28 de novembro de 2016. Doação recebida da empresa Renovias Concessionária S.A, para a seguinte instituição e/ou projetos:

Instituição/Programa: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Estiva Gerbi.

Valor: R\$ 8.363,27 (oito mil, trezentos e sessenta e três reais e vinte e sete centavos)

Objetivo: Subvenção Social (Manutenção da entidade)

1º A subvenção será repassada à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Estiva Gerbi – APAE.

2º A subvenção será repassada ao Projeto Guri.

Artigo 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder as providências necessárias à execução do convênio a que se refere o artigo anterior.

Artigo 3º A entidade beneficiada fica comprometida a apresentar a prestação de contas dos recursos recebidos até o dia 31 de janeiro do exercício



SEMANÁRIO OFICIAL

ATOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ESTIVA GERBI

Prefeitura Municipal de Estiva Gerbi

Semanário Oficial – Ano I – Edição 02 – 24 de Fevereiro de 2017

ESTIVA GERBI, 23 DE FEVEREIRO DE 2017.

seguinte ao recebimento, bem como de não dar outra destinação aos recursos, senão a que consta desta Lei, sob pena de serem obrigadas a reverter aos cofres públicos os valores repassados.

CLAUDIA BOTELHO DE O. DIEGUES
Prefeita Municipal

ROGÉRIO BASSANI
Chefe de Gabinete

Artigo 4º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de verbas próprias constantes no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Certifico que a presente foi registrada, encaminhada para publicação e afixada em local próprio do Paço Municipal.

ESTIVA GERBI, 20 DE FEVEREIRO DE 2017.

JOÃO MARCOS ALVES VALLIM
Diretor de Negócios Jurídicos

CLAUDIA BOTELHO DE O. DIEGUES
Prefeita Municipal

ROGÉRIO BASSANI
Chefe de Gabinete

Certifico que a presente foi registrada, encaminhada para publicação e afixada em local próprio do Paço Municipal.

GABINETE DA PREFEITA LEI Nº 938 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2017

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA DESTINAÇÃO DO LOTEAMENTO BAIRRO JARDIM FURLAN QUE PASSA A SER CONSIDERADO RESIDENCIAL E COMERCIAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO MARCOS ALVES VALLIM
Diretor de Negócios Jurídicos

CLAUDIA BOTELHO DE O. DIEGUES, Prefeita municipal de Estiva Gerbi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

GABINETE DA PREFEITA LEI Nº 937 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2017

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO NOME DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA, DE PROJETOS E REFORÇO “REGINALDO FERNANDO DA SILVA”

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

CLAUDIA BOTELHO DE O. DIEGUES, Prefeita municipal de Estiva Gerbi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

Art. 1º O loteamento denominado Jardim Furlan e Jardim Furlan II passa ser considerado Residencial e Comercial.

Art. 2º O Departamento de Obras e Planejamento fica autorizado a proceder as devidas aprovações que se fizerem necessárias no loteamento.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

ESTIVA GERBI, 23 DE FEVEREIRO DE 2017.

Artigo 1º - Fica criada a EMPR - ESCOLA MUNICIPAL DE PROJETOS E REFORÇO “REGINALDO FERNANDO DA SILVA” estabelecida em prédio próprio pertencente a municipalidade na Avenida Adélia Caleffi Gerbi, nº 51, Bairro: Estiva Velha, neste Município de Estiva Gerbi.

CLAUDIA BOTELHO DE O. DIEGUES
Prefeita Municipal

ROGÉRIO BASSANI
Chefe de Gabinete

Certifico que a presente foi registrada, encaminhada para publicação e afixada em local próprio do Paço Municipal.

Artigo 2º - As despesas decorrentes desta lei serão atendidas pelas dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente e suplementadas, se necessárias.

JOÃO MARCOS ALVES VALLIM
Diretor de Negócios Jurídicos

Artigo 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas e quaisquer disposições em contrário e em especial a Lei Ordinária 934, de 10 de fevereiro de 2017.

GABINETE DA PREFEITA LEI Nº 939 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2017



SEMANÁRIO OFICIAL

ATOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ESTIVA GERBI

Prefeitura Municipal de Estiva Gerbi

Semanário Oficial – Ano I – Edição 02 – 24 de Fevereiro de 2017

LEI COMPLEMENTAR

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REPASSAR A INSTITUIÇÃO QUE ESPECIFICA OS RECURSOS FINANCEIROS DO TESOIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

CLAUDIA BOTELHO DE O. DIEGUES, Prefeita municipal de Estiva Gerbi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar o repasse de recursos do tesouro, para a seguinte instituição e/ou projetos:

INSTITUIÇÃO/PROGRAMA: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Estiva Gerbi.

VALOR: Até R\$10.000,00 (dez mil reais) por mês, por 12 (doze) meses, a se iniciar em janeiro deste corrente ano, mediante disponibilidade orçamentária.

OBJETIVO: Subvenção Social (manutenção de entidade).

Parágrafo Único – A subvenção será repassada à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Estiva Gerbi, até o dia 20 (vinte) de cada mês.

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder às providências necessárias à execução do convênio a que se refere o artigo anterior.

Artigo 3º - A entidade beneficiada fica comprometida a apresentar a prestação de contas dos recursos recebidos até o dia 31 de janeiro do exercício seguinte ao recebimento, bem como de não dar outra destinação aos recursos, senão a que consta dessa Lei, sob pena de ser obrigada a reverter aos cofres públicos municipais os valores repassados.

Artigo 4º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias constantes no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeito retroativo a 01 de janeiro de 2017.

ESTIVA GERBI, 23 DE FEVEREIRO DE 2017.

CLAUDIA BOTELHO DE O. DIEGUES
Prefeita Municipal

ROGÉRIO BASSANI
Chefe de Gabinete

Certifico que a presente foi registrada, encaminhada para publicação e afixada em local próprio do Paço Municipal.

JOÃO MARCOS ALVES VALLIM
Diretor de Negócios Jurídicos

GABINETE DA PREFEITA LEI COMPLEMENTAR Nº 325 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2017

ONDE DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO ANEXO I, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 249, DE 05 DE ABRIL DE 2013.:

CLAUDIA BOTELHO DE O. DIEGUES, Prefeita Municipal de Estiva Gerbi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica alterado o vencimento do anexo I, da Lei Complementar Nº 249, de 05 de Abril de 2013, cujo vencimento está informado no anexo da presente Lei.

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrária.

ESTIVA GERBI, 20 DE FEVEREIRO DE 2017.

CLAUDIA BOTELHO DE O. DIEGUES
Prefeita Municipal

ROGÉRIO BASSANI
Chefe de Gabinete

Certifico que a presente foi registrada, encaminhada para publicação e afixada em local próprio do Paço Municipal.

JOÃO MARCOS ALVES VALLIM
Diretor de Negócios Jurídicos

GABINETE DA PREFEITA LEI COMPLEMENTAR Nº 326 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2017

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA REDAÇÃO DOS ARTIGOS 8º E 9º, DO CÓDIGO DE POSTURA (LEI Nº 111, DE 01 DE DEZEMBRO DE 1994) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

CLAUDIA BOTELHO DE O. DIEGUES, Prefeita Municipal de Estiva Gerbi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Artigo 1º - O caput do artigo 8º da Lei nº 111, de 01 de dezembro de 1994, passa a vigorar acrescido dos seguintes parágrafos:

Artigo 8º –



SEMANÁRIO OFICIAL

ATOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ESTIVA GERBI

Prefeitura Municipal de Estiva Gerbi

Semanário Oficial – Ano I – Edição 02 – 24 de Fevereiro de 2017

§1º - Os proprietários, compromissários compradores ou locatários, de imóveis que desrespeitarem os incisos desse artigo, serão notificados pela Prefeitura Municipal para, no prazo de 05 (cinco) dias providenciarem o necessário para o integral atendimento dos incisos e do caput desse artigo.

§2º - Não atendida a notificação, no prazo mencionado no §1º deste artigo, a Prefeitura Municipal aplicará multa em face do proprietário, compromissário comprador ou locatário, no importe de R\$500,00 (quinhentos reais), a ser recolhida (paga) pelo autuado em 30 (trinta) dias, a contar da data da ciência desta.

§3º - Passados 15 (quinze) dias da aplicação da multa estabelecida no §2º deste artigo, constatado novamente o não atendimento da notificação estabelecida no §1º deste artigo por parte do proprietário, compromissário comprador ou locatário, será considerada como reincidência e aplicada sobre o autuado multa de R\$1.000,00 (um mil reais) de forma cumulativa com a primeira multa (do §2º deste artigo), a ser recolhida (paga) pelo autuado em 30 (trinta) dias, a contar da data da ciência desta.

§4º - Passados 15 (quinze) dias da aplicação da multa de reincidência estabelecida no §3º deste artigo, constatado novamente que não houve atendimento da notificação de limpeza e afins, deverá a Prefeitura Municipal aplicar novamente ao caso os §1º, §2º e §3º desse artigo, assim sucessivamente até que ocorra o atendimento integral do disposto no caput e incisos desse artigo.

§5º - As multas aplicadas por força do caput e parágrafos deste artigo que não forem recolhidas (pagas) quando da respectiva autuação em favor dos cofres públicos municipais, deverão ser inscritas em dívida ativa e a Prefeitura Municipal deverá ingressar com medida judicial contra os autuados devedores.

Artigo 2º - O caput do artigo 9º da Lei nº 111, de 01 de dezembro de 1994, passa a vigorar acrescido dos seguintes parágrafos:

Artigo 9º -

§3º - Os proprietários, compromissários compradores ou locatários, de imóveis que desrespeitarem o caput e parágrafos desse artigo, serão notificados pela Prefeitura Municipal para, no prazo de 05 (cinco) dias providenciarem o necessário para o integral atendimento dos parágrafos e caput desse artigo.

§4º - Não atendida a notificação, no prazo mencionado no §3º deste artigo, a Prefeitura Municipal aplicará multa em face do proprietário, compromissário comprador ou locatário, no importe de R\$500,00 (quinhentos reais), a ser recolhida (paga) pelo autuado em 30 (trinta) dias, a contar da data da ciência desta.

§5º - Passados 15 (quinze) dias da aplicação da multa estabelecida no §4º deste artigo, constatado novamente o não atendimento da notificação estabelecida no §3º deste artigo por parte do proprietário, compromissário

comprador ou locatário, será considerada como reincidência e aplicada sobre o autuado multa de R\$1.000,00 (um mil reais) de forma cumulativa com a primeira multa (do §4º deste artigo), a ser recolhida (paga) pelo autuado em 30 (trinta) dias, a contar da data da ciência desta.

§6º - Passados 15 (quinze) dias da aplicação da multa de reincidência estabelecida no §5º deste artigo, constatado novamente que não houve atendimento da notificação de limpeza e afins, deverá a Prefeitura Municipal aplicar novamente ao caso os §3º, §4º e §5º desse artigo, assim sucessivamente até que ocorra o atendimento integral do disposto no caput desse artigo.

§7º - As multas aplicadas por força do caput e parágrafos deste artigo que não forem recolhidas (pagas) quando da respectiva autuação em favor dos cofres públicos municipais, deverão ser inscritas em dívida ativa e a Prefeitura Municipal deverá ingressar com medida judicial contra os autuados devedores.

Artigo 3º - As despesas decorrentes desta lei serão atendidas pelas dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente e suplementadas, se necessárias.

Artigo 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas e quaisquer disposições em contrário.

ESTIVA GERBI, 20 DE FEVEREIRO DE 2017.

CLAUDIA BOTELHO DE O. DIEGUES
Prefeita Municipal

ROGÉRIO BASSANI
Chefe de Gabinete

Certifico que a presente foi registrada, encaminhada para publicação e afixada em local próprio do Paço Municipal.

JOÃO MARCOS ALVES VALLIM
Diretor de Negócios Jurídicos

GABINETE DA PREFEITA
LEI COMPLEMENTAR Nº 327 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2017

ONDE DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA REDAÇÃO DOS ARTIGOS 1º E 3º, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 255, DE 06 DE JUNHO DE 2013, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLAUDIA BOTELHO DE O. DIEGUES, Prefeita Municipal de Estiva Gerbi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.



SEMANÁRIO OFICIAL

ATOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ESTIVA GERBI

Prefeitura Municipal de Estiva Gerbi

Semanário Oficial – Ano I – Edição 02 – 24 de Fevereiro de 2017

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - A redação do artigo 1º da Lei Complementar Nº 255, de 06 de junho de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º- Ficam criados 04 (quatro) empregos públicos efetivos de “TÉCNICO ESPORTIVO”, sob o regime da C.L.T.- Consolidação das Leis do Trabalho, Grupo Funcional- Nível Superior, cuja descrição de atribuição e requisitos encontram-se no anexo “I”, que fica fazendo parte integrante e inseparável desta Lei.

Art. 2º- A redação do artigo 3º da Lei Complementar Nº255, de 06 de junho de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

“ Art. 3º - O salário a ser pago ao “TÉCNICO ESPORTIVO”, é de R\$ 1.799,97 (um mil e setecentos e noventa e nove reais e noventa e sete centavos) por mês, devendo ser reajustado pelo mesmo índice concedido aos demais servidores municipais.”

Art. 3º- As despesas decorrentes desta lei serão atendidas pelas dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente e suplementadas, se necessárias.

Artigo 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas e quaisquer disposições em contrário.

ESTIVA GERBI, 20 DE FEVEREIRO DE 2017.

CLAUDIA BOTELHO DE O. DIEGUES
Prefeita Municipal

ROGÉRIO BASSANI
Chefe de Gabinete

Certifico que a presente foi registrada, encaminhada para publicação e afixada em local próprio do Paço Municipal.

JOÃO MARCOS ALVES VALLIM
Diretor de Negócios Jurídicos

GABINETE DA PREFEITA

LEI COMPLEMENTAR Nº 328 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2017

DISPÕE SOBRE O ACRÉSCIMO DE PARÁGRAFOS AO ARTIGO 230 DO CÓDIGO DE POSTURA (LEI Nº 111, DE 01 DE DEZEMBRO DE 1994) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLAUDIA BOTELHO DE O. DIEGUES, Prefeita Municipal de Estiva Gerbi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - O caput do artigo 230º da Lei nº 111, de 01 de dezembro de 1994, passa a vigorar acrescido dos seguintes parágrafos:

Artigo 230º –
§1º -
§2º -
§3º -

§3ª - Em finais de semana, feriados, pontos facultativos, festas públicas, bem como em eventos públicos, eventos e encontros religiosos, eventos esportivos, eventos culturais, rodeios, parques de diversões e circos, é terminantemente proibido a comercialização (venda) de qualquer tipo de bebida alcoólica para consumo em espaços públicos (vias públicas, praças, centros esportivos e/ou culturais e privados comerciais (bares, restaurantes, ambulantes, supermercados, mercadinhos e outros)) em vasilhames de vidro (garrafas de qualquer espécie, copos, taças e similares).

§4º -

§5º - A multa resultante do descumprimento da presente Lei, será de 100 UFIRS por vez em que for autuado o estabelecimento comercial.

Art. 2º -As despesas decorrentes desta lei serão atendidas pelas dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente e suplementadas, se necessárias.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas e quaisquer disposições em contrário.

ESTIVA GERBI, 23 DE FEVEREIRO DE 2017.

CLAUDIA BOTELHO DE O. DIEGUES
Prefeita Municipal

ROGÉRIO BASSANI
Chefe de Gabinete

Certifico que a presente foi registrada, encaminhada para publicação e afixada em local próprio do Paço Municipal.

JOÃO MARCOS ALVES VALLIM
Diretor de Negócios Jurídicos



SEMANÁRIO OFICIAL

ATOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ESTIVA GERBI

Prefeitura Municipal de Estiva Gerbi

Semanário Oficial – Ano I – Edição 02 – 24 de Fevereiro de 2017

GABINETE DA PREFEITA LEI COMPLEMENTAR Nº 329 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2017

DISPÕE SOBRE O ACRÉSCIMO DE DOIS PARAGRAFOS NO CAPUT DO ARTIGO 12 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 271, DE 20 DE MAIO DE 2014 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

CLAUDIA BOTELHO DE O. DIEGUES, Prefeita Municipal de Estiva Gerbi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Artigo 1º - O caput do artigo 12 da Lei Complementar nº 271, de 20 de maio de 2014, passa a vigorar acrescido dos seguintes parágrafos:

Art. 12 -
§ 4º – Com relação ao Professor de Educação Básica I (PEB I), o HTPC (horas de trabalho pedagógico coletivo na escola) será sempre realizado de forma quinzenal. Para não haver prejuízo pecuniário aos docentes, para efeito de fechar as atividades com alunos e planejamento (nos termos do anexo III dessa lei), quando for o caso, poderá ser acrescido até 02 (duas) horas em HTPL (horas de trabalho pedagógico em local de livre escolha).

§ 5º – Com relação ao Professor de Educação Básica II (PEB II), o HTPC (horas de trabalho pedagógico coletivo na escola) será sempre realizado de forma quinzenal. Para não haver prejuízo pecuniário aos docentes, para efeito de fechar as atividades com alunos e planejamento (nos termos do anexo III dessa lei), quando for o caso, poderá ser acrescido até 02 (duas) horas em HTPL (horas de trabalho pedagógico em local de livre escolha).

§ 6º – Não poderá haver desistência de aulas atribuídas a determinado professor(a), sob pena de ficar sem atribuição de aulas pelos próximos 05 (cinco) anos.

Artigo 2º - A tabela do anexo III – a que se refere o §1º do art.12 da Lei Complementar nº 271, de 20 de maio de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO III – A QUE SE REFERE O §1º DO ART.12

TABELA – ATIVIDADES COM ALUNOS E PLANEJAMENTO

CARGA	AULA DE 50 MINUTOS			
	HORARIA	COM ALUNOS	TRABALHO PEDAGÓGICO	
SEMANAL		HTPC	HTPI	LOCAL LIVRE
40	32	1	2	13
39	31	1	2	12
38	30	1	2	12
37	29	1	2	12
35	28	1	2	11
34	27	1	2	10
33	26	1	2	10
32	25	1	2	10
30	24	1	2	9
29	23	1	2	8
28	22	1	2	8



SEMANÁRIO OFICIAL

ATOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ESTIVA GERBI

Prefeitura Municipal de Estiva Gerbi

Semanário Oficial – Ano I – Edição 02 – 24 de Fevereiro de 2017

27	21	1	2	8
25	20	1	1	8
24	19	1	1	7
23	18	1	1	7
22	17	1	1	7
20	16	1	1	6
19	15	1	1	5
18	14	1	1	5
17	13	1	1	5
15	12	1	1	4
14	11	1	1	3
13	10	1	1	3
12	9	1	1	3
10	8	1	1	2
9	7	1	1	1

ANEXO III – A QUE SE REFERE O §1º DO ART.12

TABELA – ATIVIDADES COM ALUNOS E PLANEJAMENTO

PEBI

CARGA	AULA DE 50 MINUTOS			
HORARIA	COM ALUNOS			TRABALHO PEDAGÓGICO
SEMANAL		HTPC	HTPI	LOCAL LIVRE
30	20	1	5	4

EMEI

CARGA	AULA DE 50 MINUTOS			
HORARIA	COM ALUNOS			TRABALHO PEDAGÓGICO
SEMANAL		HTPC	HTPI	LOCAL LIVRE
25	17	1	3	4

Artigo 3º - A tabela do anexo IV da Lei Complementar nº 271, de 20 de maio de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO IV

QUADRO DE EMPREGOS PÚBLICOS DE PROVIMENTO PERMANENTES DE DOCENTES



SEMANÁRIO OFICIAL

ATOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ESTIVA GERBI

Prefeitura Municipal de Estiva Gerbi

Semanário Oficial – Ano I – Edição 02 – 24 de Fevereiro de 2017

DECRETOS

GABINETE DA PREFEITA DECRETO MUNICIPAL Nº 40, 14 DE FEVEREIRO DE 2017

DISPÕE SOBRE DEMISSÃO DE EMPREGADO PÚBLICO CONCURSADO.

CLAUDIA BOTELHO DE O. DIEGUES, Prefeita Municipal de Estiva Gerbi, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por lei .

DECRETA:

Art. 1º Fica DEMITIDO, a pedido, nos termos da CLT, a contar de 03 de Fevereiro de 2017, conforme Processo Administrativo nº 000164/2017, o senhor SAMIR FRANCO JORGE, portador do RG.28.432.318-4, do cargo público de AGENTE FISCAL DE RENDAS.

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 03 Fevereiro de 2017.

Estiva Gerbi, 14 de Fevereiro de 2017

CLAUDIA BOTELHO DE OLIVEIRA DIEGUES
Prefeita Municipal

Certifico que a presente foi registrada, encaminhada para a publicação e afixada em local próprio do Paço Municipal.

JOÃO MARCOS ALVES VALLIM
Diretor de Negócios Jurídicos

N. DE EMPREGOS	DENOMINAÇÃO	JORNADA DE TRABALHO SEMANAL	JORNADA COM AMPLIAÇÃO
	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I – EDUCAÇÃO INFANTIL	25 HORAS	30 HORAS
	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I -ENSINO FUNDAMENTAL	30 HORAS	30 HORAS
	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - ENSINO FUNDAMENTAL	18 HORAS	40 HORAS

QUADRO DO MAGISTÉRIO DE EMPREGO PUBLICO DE PROVIMENTO PERMANENTE – SUPORTE PEDAGÓGICO E TABELA DE GRATIFICAÇÕES

N. DE EMPREGOS	DENOMINAÇÃO	DE	GRATIFICAÇÃO	JORNADA DE TRABALHO SEMANAL
6	DIRETOR ESCOLA	DE	50%	40 HORAS
2	SUPERVISOR ENSINO	DE	60%	40 HORAS

QUADRO DO MAGISTÉRIO DE FUNÇÃO DE CONFIANÇA – SUPORTE PEDAGÓGICO E TABELA DE GRATIFICAÇÕES

N. DE FUNÇÕES	DENOMINAÇÃO	GRATIFICAÇÃO	JORNADA DE TRABALHO SEMANAL
2	VICE-DIRETOR DE ESCOLA	30%	40 HORAS
10	COORDENADOR PEDAGÓGICO	26%	40 HORAS

Artigo 4º -As despesas decorrentes desta lei serão atendidas pelas dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente e suplementadas, se necessárias.

Artigo 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas e quaisquer disposições em contrário.

ESTIVA GERBI, 23 DE FEVEREIRO DE 2017.

CLAUDIA BOTELHO DE O. DIEGUES
Prefeita Municipal

ROGÉRIO BASSANI
Chefe de Gabinete

Certifico que a presente foi registrada, encaminhada para publicação e afixada em local próprio do Paço Municipal.

JOÃO MARCOS ALVES VALLIM
Diretor de Negócios Jurídicos



SEMANÁRIO OFICIAL

ATOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ESTIVA GERBI

Prefeitura Municipal de Estiva Gerbi

Semanário Oficial – Ano I – Edição 02 – 24 de Fevereiro de 2017

GABINETE DA PREFEITA DECRETO MUNICIPAL Nº 41, 14 DE FEVEREIRO DE 2017

DISPÕE SOBRE DEMISSÃO DE EMPREGADO PÚBLICO
CONCURSADO.

CLAUDIA BOTELHO DE O. DIEGUES, Prefeita Municipal de Estiva Gerbi, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por lei .

DECRETA:

Art. 1º Fica DEMITIDO, a pedido, nos termos da CLT, a contar de 07 de Fevereiro de 2017, conforme Processo Administrativo nº 000217/2017, o senhor RAFAEL MUNIZ BARBOSA, portador do RG.48.790.779-6, do cargo público de RECEPCIONISTA.

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 07 Fevereiro de 2017.

Estiva Gerbi, 14 de Fevereiro de 2017

CLAUDIA BOTELHO DE OLIVEIRA DIEGUES
Prefeita Municipal

Certifico que a presente foi registrada, encaminhada para a publicação e afixada em local próprio do Paço Municipal.

JOÃO MARCOS ALVES VALLIM
Diretor de Negócios Jurídicos

GABINETE DA PREFEITA DECRETO MUNICIPAL Nº 42, 14 DE FEVEREIRO DE 2017

DISPÕE SOBRE DEMISSÃO DE EMPREGADO PÚBLICO
CONCURSADO.

CLAUDIA BOTELHO DE O. DIEGUES, Prefeita Municipal de Estiva Gerbi, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por lei .

DECRETA:

Art. 1º Fica DEMITIDO, a pedido, nos termos da CLT, a contar de 06 de Fevereiro de 2017, conforme Processo Administrativo nº 000228/2017, o senhor JOÃO BATISTA DA SILVA, portador do RG.36.566.284, do cargo público de MOTORISTA.

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 06 Fevereiro de 2017.

Estiva Gerbi, 14 de Fevereiro de 2017

CLAUDIA BOTELHO DE OLIVEIRA DIEGUES
Prefeita Municipal

Certifico que a presente foi registrada, encaminhada para a publicação e afixada em local próprio do Paço Municipal.

JOÃO MARCOS ALVES VALLIM
Diretor de Negócios Jurídicos

GABINETE DA PREFEITA DECRETO MUNICIPAL Nº 43, 14 DE FEVEREIRO DE 2017

DISPÕE SOBRE DEMISSÃO DE EMPREGADO PÚBLICO
CONCURSADO.

CLAUDIA BOTELHO DE O. DIEGUES, Prefeita Municipal de Estiva Gerbi, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por lei .

DECRETA:

Art. 1º Fica DEMITIDA, a pedido, nos termos da CLT, a contar de 07 de Fevereiro de 2017, conforme Processo Administrativo nº 000246/2017, a senhora MARIA APARECIDA DOS SANTOS PEREIRA, portadora do RG.27.735.881-4, do cargo público de CONSELHEIRA TUTELAR.

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 07 Fevereiro de 2017.

Estiva Gerbi, 14 de Fevereiro de 2017

CLAUDIA BOTELHO DE OLIVEIRA DIEGUES
Prefeita Municipal

Certifico que a presente foi registrada, encaminhada para a publicação e afixada em local próprio do Paço Municipal.

JOÃO MARCOS ALVES VALLIM
Diretor de Negócios Jurídicos

GABINETE DA PREFEITA DECRETO MUNICIPAL Nº 44, 14 DE FEVEREIRO DE 2017

DISPÕE SOBRE DEMISSÃO DE EMPREGADO PÚBLICO
CONCURSADO.

CLAUDIA BOTELHO DE O. DIEGUES, Prefeita Municipal de Estiva Gerbi, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por lei .



SEMANÁRIO OFICIAL

ATOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ESTIVA GERBI

Prefeitura Municipal de Estiva Gerbi

Semanário Oficial – Ano I – Edição 02 – 24 de Fevereiro de 2017

DECRETA:

Art. 1º Fica DIMITIDA, a pedido, nos termos da CLT, a contar de 09 de Fevereiro de 2017, conforme Processo Administrativo nº 000278/2017, a senhora JULIANA CRISTINA VIANA, portadora do RG.44.555.489-7, do cargo público de RECEPCIONISTA.

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 09 Fevereiro de 2017.

Estiva Gerbi, 14 de Fevereiro de 2017

CLAUDIA BOTELHO DE OLIVEIRA DIEGUES
Prefeita Municipal

Certifico que a presente foi registrada, encaminhada para a publicação e afixada em local próprio do Paço Municipal.

JOÃO MARCOS ALVES VALLIM
Diretor de Negócios Jurídicos

GABINETE DA PREFEITA DECRETO MUNICIPAL Nº 45, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2017.

DISPÕE SOBRE REVOGAÇÃO DO DECRETO Nº 595, DE 20 DE SETEMBRO DE 2011 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLÁUDIA BOTELHO DE OLIVEIRA DIÉGUES, Prefeita Municipal de Estiva Gerbi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei e por força da Súmula 473 do Colendo Supremo Tribunal Federal.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica revogado o Decreto nº 595, de 20 de setembro de 2011.

Artigo 2º- As despesas com a execução deste Decreto correrão por conta de dotações próprias consignadas em orçamento.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e em especial o Decreto nº 595, de 20 de setembro de 2011.

Cumpra-se.
Estiva Gerbi, 17 de fevereiro de 2017.

CLÁUDIA BOTELHO DE OLIVEIRA DIÉGUES
PREFEITA MUNICIPAL

Encaminhado à publicação, registrado e afixado em quadro próprio do paço municipal.

JOÃO MARCOS ALVES VALLIM
Diretor de Negócios Jurídicos

GABINETE DA PREFEITA DECRETO MUNICIPAL Nº 46, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2017.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE ASSISTÊNCIA AOS ESTUDANTES, NOS TERMOS DO ARTIGO 2º, DA LEI MUNICIPAL Nº 775/2013 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLÁUDIA BOTELHO DE OLIVEIRA DIÉGUES, Prefeita Municipal de Estiva Gerbi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

DECRETA:

Artigo 1º - Como membros, para o mandato de 16 de fevereiro de 2017 até 06 de fevereiro de 2019, da Comissão de Assistência aos Estudantes, nos termos do artigo 2º, da Lei Municipal nº 775/2013, as seguintes pessoas:

ROSIANE GOMES RODRIGUES, na qualidade de Diretora de Educação, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral, nº 25.808.020-6, que presidirá a Comissão de Assistência aos Estudantes.

TARI ROBERTA DE SOUZA, na qualidade de representante da Câmara Municipal, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral, nº 46.184.929-4.

BRUNA ELOE BARBOSA, na qualidade de representante dos estudantes, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral, nº 42.885.081-9.

MARIANE TEIXEIRA, na qualidade de representante dos estudantes, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral, nº 40.636.576-3.

DIEGO NAVARRO JORGE, na qualidade de representante do Departamento de Finanças e Administração, portador da Cédula de Identidade, Registro Geral, nº 43.022.201-4.

Artigo 2º- As despesas com a execução deste Decreto correrão por conta de dotações próprias consignadas em orçamento.



SEMANÁRIO OFICIAL

ATOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ESTIVA GERBI

Prefeitura Municipal de Estiva Gerbi

Semanário Oficial – Ano I – Edição 02 – 24 de Fevereiro de 2017

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e em especial o Decreto nº 033/2017.

Prefeitura de Estiva Gerbi, 16 de fevereiro de 2017.

CLÁUDIA BOTELHO DE OLIVEIRA DIÉGUES
PREFEITA MUNICIPAL

Encaminhada à publicação, Registrada e Afixada em Quadro Próprio da Prefeitura.

JOÃO MARCOS ALVES VALLIM
Diretor de Negócios Jurídicos

GABINETE DA PREFEITA

DECRETO MUNICIPAL Nº 47, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2017.

INSTITUI O CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

CLAUDIA BOTELHO DE OLIVEIRA DIÉGUES, Prefeita de Estiva Gerbi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural de Estiva Gerbi.

Art. 2º - Ao Conselho ora constituído, compete:

I – Estabelecer diretrizes para a política agrícola municipal;

II – Promover a integração dos vários segmentos do setor agrícola, vinculados a produção, comercialização, armazenamento, industrialização e transporte;

III – Aprovar o Plano Municipal de Desenvolvimento Agropecuário Sustentável e anualmente o Programa de Trabalho Anual e acompanhar a sua execução;

IV – Manter intercâmbio com os Conselhos similares visando o encaminhamento de reivindicações de interesses comuns;

V – Assessorar o Poder Executivo Municipal em matérias relacionadas ao Agronegócio.

Art. 3º - O conselho Municipal de Desenvolvimento Rural será composto por 10 (dez) entidades, conforme segue:

I – 01 (um) representante titular e 01 (um) suplente da Prefeitura Municipal, indicados pela Prefeita Municipal;

II - 01 (um) representante titular e 01 (um) suplente do Escritório de Desenvolvimento Rural de Mogi Mirim, indicados pelo Diretor do EDR,

III - 01 (um) representante titular e 01 (um) suplente do Escritório de Defesa Agropecuária de Mogi Mirim, indicados pelo Diretor do EDA;

IV - 01 (um) representante titular e 01 (um) suplente do Sindicato Rural da Região de Mogi Mirim, indicados, indicados pelo Presidente;

V - 01 (um) representante titular e 01 (um) suplente da Câmara Municipal de Estiva Gerbi, indicados pelo Presidente;

VI - 01 (um) representante titular e 01 (um) suplente do Bairro Rural Cercado Grande, indicados pelos agricultores do bairro;

VII - 01 (um) representante titular e 01 (um) suplente do Bairro Rural Anhumas, indicados pelos agricultores do bairro;

VIII - 01 (um) representante titular e 01 (um) suplente do Bairro Rural Paraíso do Oriçanga, indicados pelos agricultores do bairro;

IX - 01 (um) representante titular e 01 (um) suplente do Bairro Rural Urutuba, indicados pelos agricultores do bairro;

X - 01 (um) representante titular e 01 (um) suplente do Bairro Rural Pica Pau, indicados pelos agricultores do bairro.

§ 1º - Os membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural serão designados por ato da Prefeita Municipal;

§ 2º - O mandato dos membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural será de 02 (dois) anos, facultada a recondução;

Art. 4º - Dentro de 30 (trinta) dias a composição do Conselho, os seus membros deverão aprovar o Regimento Interno disciplinando seu funcionamento e a forma de eleição de seu Presidente.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando em especial o Decreto Municipal nº 1053 de 09 de novembro de 2015.

Estiva Gerbi, 17 de fevereiro de 2017.

CLAUDIA BOTELHO DE OLIVEIRA DIEGUES
Prefeita Municipal

Certifico que o presente Decreto foi encaminhado para publicação, registrado, e afixado em local próprio do Paço Municipal.



SEMANÁRIO OFICIAL

ATOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ESTIVA GERBI

Prefeitura Municipal de Estiva Gerbi

Semanário Oficial – Ano I – Edição 02 – 24 de Fevereiro de 2017

JOÃO MARCOS ALVES VALLIM

Diretor de Negócios Jurídicos

GABINETE DA PREFEITA

DECRETO MUNICIPAL Nº 48, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2017

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS PARA A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL DE ESTIVA GERBI.

CLAUDIA BOTELHO DE OLIVEIRA DIEGUES, Prefeita Municipal de Estiva Gerbi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECRETA

Art. 1º - Ficam nomeados para a composição do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural de Estiva Gerbi, nas representações respectivas, os seguintes membros:

- I. Representantes da Prefeitura Municipal:
- | | | |
|----------|-------------------------|------------------|
| Titular | Anderson Zanco | RG: 44.659.825-2 |
| Suplente | Antonio Eugenio Madruga | RG: 17.252.561-5 |
- II. Representantes do Escritório de Desenvolvimento Rural de Mogi Mirim
- | | | |
|----------|----------------------------------|------------------|
| Titular | Antonio Marcos Alves de Oliveira | RG: 23.563.386-0 |
| Suplente | Roberto Ribeiro Machado | RG: 10.866.234-2 |
- III. Representantes do Escritório de Defesa Agropecuária de Mogi Mirim
- | | | |
|----------|-------------------------------|------------------|
| Titular | Guilherme Correa Lima | RG: 35.636.713-7 |
| Suplente | Rogério Marçal Rocha Oliveira | RG: 8.837.982 |
- IV. Representantes do Sindicato Rural da região de Mogi Mirim
- | | | |
|----------|-----------------------|------------------|
| Titular | Luiz Gonzaga de Paula | RG: 108.685-15 |
| Suplente | Tânia Regina Lucas | RG: 26.110.120-1 |
- V. Representantes da Câmara Municipal de Estiva Gerbi
- | | | |
|----------|-----------------------|------------------|
| Titular | Roberto Miguel | RG: 15.430.507-8 |
| Suplente | Tari Roberta de Souza | RG: 46.184.926-4 |
- VI. Representantes do Bairro Rural Cercado Grande
- | | | |
|----------|------------------------|------------------|
| Titular | Maria Helena Feliciano | RG: 20.626.626-1 |
| Suplente | Fabiano Vischi | RG: 40.674.961-9 |
- VII. Representantes do Bairro Rural Anhumas
- | | | |
|----------|--------------------|----------------|
| Titular | Reginaldo Arruda | RG: 14.285.450 |
| Suplente | João Ricardo Ortiz | RG: 7.464.362 |
- VIII. Representantes do Bairro Rural Paraíso do Oriçanga
- | | | |
|----------|--------------------|------------------|
| Titular | Raimundo Zanco | RG: 4.214.012-2 |
| Suplente | Luiz Antonio Zanco | RG: 20.625.422-2 |
- IX. Representantes do Bairro Rural Urutuba
- | | | |
|----------|-------------------------|------------------|
| Titular | Carlos Acácio de Campos | RG: 1.038.839-1 |
| Suplente | Paulo Sergio Camilo | RG: 20.890.428-1 |

- X. Representantes do Bairro Rural Pica Pau
- | | | |
|----------|----------------------------|----------------|
| Titular | Aurélio Silvio Abreu | RG: 548.440-9 |
| Suplente | Elizabeth de Lima da Silva | RG: 20.118.995 |

Art. 2º - Os membros ora indicados e nomeados obedecerão às determinações contidas na Lei Municipal nº 069 de 23 de dezembro de 1993 e no Decreto nº 605 de 10 de outubro de 2011.

Art. 3º - Os serviços prestados pelos membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural de Estiva Gerbi são considerados relevantes para o Município e por eles não perceberem qualquer remuneração.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando em especial o Decreto Municipal nº 1054, de 09 de novembro de 2015.

Estiva Gerbi, 17 de fevereiro de 2017

CLAUDIA BOTELHO DE OLIVEIRA DIEGUES
Prefeita Municipal

Certifico que o presente Decreto foi encaminhado para publicação, registrado, e afixado em local próprio do Paço Municipal.

JOÃO MARCOS ALVES VALLIM
Diretor de Negócios Jurídicos

GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 49, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2017.

CLAUDIA BOTELHO DE OLIVEIRA DIEGUES, Prefeita de Estiva Gerbi, usando suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica permitido, em caráter precário e gratuito, pelo prazo de 20 (vinte) anos, nos termos do § 2º do art. 101 da Lei Orgânica do Município de Estiva Gerbi, à EMPRESA PAULISTA DE TELEVISÃO S.A., sociedade com sede à Rua Regina Nogueira, 120, na cidade de Campinas, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.242.004/0001-87, neste ato representada por seus procuradores PAULO AUGUSTO ALVES BRASILEIRO, brasileiro, casado, jornalista, portador da Cédula de Identidade RG nº 13.278.437-3 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 059.238.728-38 e FELLIPE DANIEL DE MORAIS FERNANDES, brasileiro, casado, advogado, portador da Cédula de Identidade RG nº 44.014.763-3, inscrito no CPF/MF sob o nº 221.082.638-10; ambos com escritório na Rua Regina Nogueira, nº 120, Jardim São Gabriel, na cidade de Campinas - SP, permissão de uso na área do espaço –



SEMANÁRIO OFICIAL

ATOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ESTIVA GERBI

Prefeitura Municipal de Estiva Gerbi

Semanário Oficial – Ano I – Edição 02 – 24 de Fevereiro de 2017

25,00 m2 (5,00 x 5,00) localizado na Avenida Ângelo Zanco, s/nº, em frente ao nº 1.557, no município de Estiva Gerbi, nos termos do processo Administrativo nº 173/2017, para instalação de Torre de Retransmissão de Sinal Digital.

Artigo 2º - A permissionária se responsabiliza por todos os procedimentos legais e bom uso junto aos órgãos competentes, isentando o Município de quaisquer ônus, inclusive perante terceiros, por quaisquer prejuízos decorrentes do uso da área, serviços e obras que executar.

Parágrafo Único - Fica a permissionária obrigada ao seu estrito e fiel cumprimento, sob pena de sua imediata revogação.

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto de nº 34, de 10 de fevereiro de 2017.

Estiva Gerbi, 10 de fevereiro de 2017.

CLAUDIA BOTELHO DE OLIVEIRA DIÉGUES
Prefeita Municipal

Certifico que o presente Decreto foi encaminhado para publicação, registrado, e afixado em local próprio do Paço Municipal.

JOÃO MARCOS ALVES VALLIM
Diretor de Negócios Jurídicos

PORTARIAS

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 116 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2017.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SENHORA JAQUELINE CORREA DE MORAES PARA EXERCER O EMPREGO PÚBLICO EM COMISSÃO DE ASSESSORA DE DEPARTAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLAUDIA BOTELHO DE OLIVEIRA DIEGUES, Prefeita Municipal de ESTIVA GERBI, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear, a Senhora JAQUELINE CORREA DE MORAES , portadora do RG nº 40.680.259-2, para exercer o emprego público em comissão de ASSESSORA DE DEPARTAMENTO.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 16 de Fevereiro de 2017.

Estiva Gerbi, 16 de Fevereiro de 2017.

CLAUDIA BOTELHO DE OLIVEIRA DIEGUES
Prefeita Municipal

Certifico que a presente foi registrada, encaminhada para a publicação e afixada em local próprio do Paço Municipal.

JOÃO MARCOS ALVES VALLIM
Diretor de Negócios Jurídicos

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 117 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2017.

DISPÕE SOBRE CONSTITUIÇÃO DE COMISSÃO DE SINDICÂNCIA CONTRADITÓRIA

CLÁUDIA BOTELHO DE OLIVEIRA DIÉGUES, Prefeita de Estiva Gerbi, no uso das atribuições conferidas por lei, resolve:

Artigo 1º - Designar **DIEGO NAVARRO JORGE**, Gerente de Divisão, portador da Cédula de Identidade, Registro Geral, nº 43022201-4; **CAROLINE GROOT**, Gerente de Divisão, portador da Cédula de Identidade, Registro Geral, nº 48223656-5; e **JAQUELINE CORREA DE MORAES**, Assessor de Departamento, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral, nº 40680259-2, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Sindicância Contraditória destinada a apurar, no prazo de 30(trinta) dias, os fatos de que trata o Processo Administrativo nº 180/2017, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos. **Artigo 2º**- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Estiva Gerbi, 16 de fevereiro de 2017.

CLÁUDIA BOTELHO DE OLIVEIRA DIÉGUES
PREFEITA MUNICIPAL

Encaminhada à publicação, registrada e afixada em quadro próprio da Prefeitura.

JOÃO MARCOS ALVES VALLIM
DIRETOR DE NEGÓCIOS JURÍDICOS



SEMANÁRIO OFICIAL

ATOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ESTIVA GERBI

Prefeitura Municipal de Estiva Gerbi

Semanário Oficial – Ano I – Edição 02 – 24 de Fevereiro de 2017

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 118 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2017.

DISPOE SOBRE A EXONERAÇÃO A PEDIDO DO SENHOR ANDRÉ PASSOS BUENO DO EMPREGO PÚBLICO EM COMISSÃO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLAUDIA BOTELHO DE OLIVEIRA DIEGUES, Prefeita Municipal de ESTIVA GERBI, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º- Exonerar a pedido, a contar de 17 de Fevereiro de 2017, o Senhor ÂNDRE PASSOS BUENO, portador do RG nº 20.120.903-2, do emprego público em comissão de DIRETOR DE DEPARTAMENTO.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 17 de Fevereiro de 2017.

Estiva Gerbi, 17 de Fevereiro de 2017.

CLAUDIA BOTELHO DE OLIVEIRA DIEGUES
Prefeita Municipal

Certifico que a presente foi registrada, encaminhada para a publicação e afixada em local próprio do Paço Municipal.

JOÃO MARCOS ALVES VALLIM
Diretor de Negócios Jurídicos

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 119 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2017.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SENHORA MARILIA PINTON AURIEME PARA EXERCER O EMPREGO PÚBLICO EM COMISSÃO DE VICE DIRETORA DE ESCOLA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLAUDIA BOTELHO DE OLIVEIRA DIEGUES, Prefeita Municipal de ESTIVA GERBI, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear a Senhora MARILIA PINTON AURIEME, portador do RG nº 43.022.192-7, para exercer o emprego público em comissão de VICE DIRETORA DE ESCOLA respondendo pela “EMEB REGINALDO FERNANDO DA SILVA ” com vencimentos de acordo com art. 31 da referida Lei Complementar.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 17 de Fevereiro de 2017.

Estiva Gerbi, 17 de Fevereiro de 2017.

CLAUDIA BOTELHO DE OLIVEIRA DIEGUES
Prefeita Municipal

Certifico que a presente foi registrada, encaminhada para a publicação e afixada em local próprio do Paço Municipal.

JOÃO MARCOS ALVES VALLIM
Diretor de Negócios Jurídicos

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 120 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2017.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SENHOR MARCELO GOMES NOGUEIRA PARA EXERCER O EMPREGO PÚBLICO EM COMISSÃO DE ASSESSOR DE DEPARTAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLAUDIA BOTELHO DE OLIVEIRA DIEGUES, Prefeita Municipal de ESTIVA GERBI, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear, o Senhor MARCELO GOMES NOGUEIRA, portador do RG nº 26.494.785-X, para exercer o emprego público em comissão de ASSESSOR DE DEPARTAMENTO.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 20 de fevereiro de 2017.

Estiva Gerbi, 20 de fevereiro de 2017.

CLAUDIA BOTELHO DE OLIVEIRA DIEGUES
Prefeita Municipal

Certifico que a presente foi registrada, encaminhada para a publicação e afixada em local próprio do Paço Municipal.

JOÃO MARCOS ALVES VALLIM
Diretor de Negócios Jurídicos



SEMANÁRIO OFICIAL

ATOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ESTIVA GERBI

Prefeitura Municipal de Estiva Gerbi

Semanário Oficial – Ano I – Edição 02 – 24 de Fevereiro de 2017

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 121 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2017.

DISPOE SOBRE A EXONERAÇÃO A PEDIDO DO SENHOR JOÃO CARLOS CORNACHIONI JUNIOR DO EMPREGO PÚBLICO EM COMISSÃO DE GERENTE DE DIVISÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLAUDIA BOTELHO DE OLIVEIRA DIEGUES, Prefeita Municipal de ESTIVA GERBI, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido, a contar de 17 de Fevereiro de 2017, o Senhor JOÃO CARLOS CORNACHIONI JUNIOR, portador do RG nº 14.109.758-9, do emprego público em comissão de GERENTE DE DIVISÃO.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 17 de Fevereiro de 2017.

Estiva Gerbi, 20 de Fevereiro de 2017.

CLAUDIA BOTELHO DE OLIVEIRA DIEGUES
Prefeita Municipal

Certifico que a presente foi registrada, encaminhada para a publicação e afixada em local próprio do Paço Municipal.

JOÃO MARCOS ALVES VALLIM
Diretor de Negócios Jurídicos

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 122, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2017.

COLOCA O SERVIDOR MAGNO AUGUSTO DE FREITAS, PORTADOR DO RG Nº 47.423.043-0, À DISPOSIÇÃO DO SERVIÇO DE ANEXO FISCAL - SAF OU CENTRO JUDICIÁRIO DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS E CIDADANIA - CEJUSC, DA COMARCA DE MOGI GUAÇU -SP.

CLAUDIA BOTELHO DE OLIVEIRA DIÉGUES, Prefeita de ESTIVA GERBI, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 184 de 20 de agosto de 2009 .

RESOLVE:

Art. 1º - Colocar o servidor MAGNO AUGUSTO DE FREITAS, portador do RG nº 47.423.043-0, à disposição do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, Serviço de Anexo Fiscal - SAF ou Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania - CEJUSC, da Comarca de Mogi Guaçu, sem

prejuízo de vencimentos e das demais vantagens de seu emprego, até 31 de dezembro de 2017, conforme processo administrativo nº 1378/2016.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Estiva Gerbi, 20 de fevereiro de 2017.

CLAUDIA BOTELHO DE OLIVEIRA DIÉGUES
Prefeita

Certifico que a presente foi registrada, encaminhada para publicação e afixada em local próprio do Paço Municipal.

JOÃO MARCOS ALVES VALLIM
Diretor de Negócios Jurídicos

EDITAIS

CONVOCAÇÃO

REF. CHAMADA PARA CONTRATAÇÃO EFETIVA

Convoca o classificado abaixo relacionado, para preenchimento de 01(uma) vaga frente a sua classificação no Concurso Público Edital 001/2014.

Devera comparecer até o dia 22 de Fevereiro de 2017, das 7:30 as 11:30 e das 13:00 as 17:00 horas, junto ao Departamento de Administração na Divisão de Recursos Humanos na Prefeitura Municipal de Estiva Gerbi, sito a Avenida Adélia Caleffi Gerbi Nº15, Estiva Velha.

O não comparecimento no horário, data e local mencionados será entendido como desistência da vaga e a Prefeitura poderá chamar o próximo candidato classificado.

Agente Administrativo Edital 001//2014

Nº 08- IARA SILVA MATAVELLI

Publique-se e afixe-se

Estiva Gerbi, 20 de Fevereiro de 2017.

Maria José de Oliveira
Agente Administrativo RH

CONVOCAÇÃO

REF. CHAMADA PARA CONTRATAÇÃO EFETIVA

Convoca o classificado abaixo relacionado, para preenchimento de 02 (duas) vagas frente a sua classificação no Concurso Público Edital 001/2014

Devera comparecer no dia 02 à 03 de Março de 2017, das 7:30 as 11:30 e das 13:00 as 17:00 horas, junto ao Departamento de Administração na divisão de Recursos Humanos na Prefeitura Municipal de Estiva Gerbi, sito a Avenida Adélia Caleffi Gerbi Nº15, Estiva Velha.



SEMANÁRIO OFICIAL

ATOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ESTIVA GERBI

Prefeitura Municipal de Estiva Gerbi

Semanário Oficial – Ano I – Edição 02 – 24 de Fevereiro de 2017

O não comparecimento no horário, data e local mencionados será entendido como desistência da vaga e a Prefeitura poderá chamar o próximo candidato classificado.

Auxiliar de Enfermagem Edital 001/2014

Nº 04- DÉBORA OLIVEIRA DO NASCIMENTO
Nº05- SILVANA CARDOSO CAMARGO DE FREITAS
Nº06- PRISCILA ROBERT

Publique-se e afixe-se

Estiva Gerbi, 23 de Fevereiro de 2017

Maria José de Oliveira
Gerente Divisão RH

CONVOCAÇÃO

REF. CHAMADA PARA CONTRATAÇÃO EFETIVA

Convoca o classificado abaixo relacionado, para preenchimento de 01 (uma) vaga frente a sua classificação no Concurso Público Edital 001/2014.

Devera comparecer até o dia 22 de Fevereiro de 2017, das 7:30 as 11:30 e das 13:00 as 17:00 horas, junto ao Departamento de Administração na divisão de Recursos Humanos na Prefeitura Municipal de Estiva Gerbi, sito a Avenida Adélia Caleffi Gerbi Nº15, Estiva Velha.

O não comparecimento no horário, data e local mencionados será entendido como desistência da vaga e a Prefeitura poderá chamar o próximo candidato classificado.

Tecnico de enfermagem Edital 001//2014

Nº 02 – ELISANGELA MARIA DA SILVA
Nº03- GEISA RIBEIRO MARTINS

Publique-se e afixe-se

Estiva Gerbi, 17 de Fevereiro de 2017

Maria José de Oliveira
Gerente Divisão RH

CONVOCAÇÃO

REF. CHAMADA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

Convoca o classificado abaixo relacionado, para preenchimento de 02 (duas) vagas frente a sua classificação no Processo Seletivo Edital 001/2016.

Devera comparecer no dia 7 de março de 2017, as 08:00 horas, no Departamento de Educação, na Rua Ângelo Zanco, 657, Centro, Estiva Gerbi/SP.

O não comparecimento no horário, data e local mencionados será entendido como desistência da vaga e a Prefeitura poderá chamar o próximo candidato classificado.

Auxiliar de Desenvolvimento Infantil - ADI Edital 001/2016

Nº 10- SILVANA APARECIDA CHINCHIO
Nº 11- ANA PAULA ROCHA DE MATTOS
Nº 12- MARIA ISABEL ROBERTO DA S. BURSE
Nº 13- YUNARA AP. ALVES DE O. SOBREIRA
Nº 14- ROSÂNGELA PERUZZO DOMINGOS

Publique-se e afixe-se

Estiva Gerbi, 24 de Fevereiro de 2017

Maria José de Oliveira
Gerente Divisão RH

CONVOCAÇÃO

REF. CHAMADA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORARIA

Convoca o classificado abaixo relacionado, para preenchimento de 01 (uma) vaga frente a sua classificação no Processo Seletivo Edital 002/2015.

Devera comparecer até dia 22 de Fevereiro de 2017, das 7:30 às 11:30 das 13:00 às 17:00 hs na Prefeitura Municipal de Estiva Gerbi, localizado á Avenida Adelia Caleffi Gerbi, n 15- Estiva Velha- Estiva Gerbi- SP

O não comparecimento no horário, data e local mencionados será entendido como desistência da vaga e a Prefeitura poderá chamar o próximo candidato classificado.

Professor de Educação Básica I Edital 002//2015

Nº 60- ROBERTA TAVARES BORGES
Nº 61- TATIANE TORATTI DE SOUZA
Nº 62- CLARINDA PONCIANO SILVA CABRERA GRIGOLETO

Publique-se e afixe-se

Estiva Gerbi, 17 de Fevereiro de 2017

Maria José de Oliveira
Gerente Divisão RH

CONVOCAÇÃO

REF. CHAMADA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORARIA

Convoca o classificado abaixo relacionado, para preenchimento de 01(uma) vaga frente a sua classificação no Processo Seletivo Edital 002/2015.



SEMANÁRIO OFICIAL

ATOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ESTIVA GERBI

Prefeitura Municipal de Estiva Gerbi

Semanário Oficial – Ano I – Edição 02 – 24 de Fevereiro de 2017

Devera comparecer até dia 22 de Fevereiro de 2017, das 7:30 às 11:30 das 13:00 às 17:00 no Departamento de RH, Prefeitura Municipal de Estiva Gerbi, Localizado à Avenida Adelia Caleffi Gerbi, N° 15 Estiva Velha-Estiva Gerbi- SP

O não comparecimento no horário, data e local mencionados será entendido como desistência da vaga e a Prefeitura poderá chamar o próximo candidato classificado.

Professor de Educação Basica II- Ed. Física- Processo 02/2015

N°11- DEBORA GUEDES MENDES DA COSTA
N°01- CAROLINE DELALIBERA

Publique-se e afixe-se

Estiva Gerbi, 17 de Fevereiro de 2017

Maria José de Oliveira
Gerente Divisão RH

CONVOCAÇÃO REF. CHAMADA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

Convoca o classificado abaixo relacionado, para preenchimento de 01 (uma) vaga frente a sua classificação no Processo Seletivo Edital 002/2015. Devera comparecer no dia 07 de Março de 2017, às 10:00 hs no Departamento de Educação, Localizado à Av. Angelo Zanco, 657 Centro-Estiva Gerbi- SP

O não comparecimento no horário, data e local mencionados será entendido como desistência da vaga e a Prefeitura poderá chamar o próximo candidato classificado.

Professor de Educação Basica II- ARTES

N° 06- LUIZ FELIX DA SILVA
N° 07- SILVANA DA SILVA PALLASCH
N° 08- EDJANIA ALVES DA SILVA

Publique-se e afixe-se

Estiva Gerbi, 24 de fevereiro de 2017

Maria José de Oliveira
Gerente Divisão RH

CÂMARA MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO

Processo: 41/2017/ DISPENSA DE LICITAÇÃO

Contrato: 0001/2017

Objeto: Locação de Licença de uso de software de emissão de cheques

Contratante: Câmara Municipal de Estiva Gerbi

Contratada: Emerson de Almeida Carneiro - ME

Vigência: 20/02/2017 – 22/03/2018

Valor Global: R\$128,90 (Cento e vinte e oito reais e noventa centavos)

CÂMARA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI, 20 DE FEVEREIRO DE 2017.

JOSÉ SILVIO ABREU
Presidente

Certifico que o presente foi registrado, encaminhado para publicação e afixado em local próprio da Câmara Municipal.

ROBERTO MIGUEL
Diretor Administrativo

DECRETO LEGISLATIVO Nº 108 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2017

ONDE DISPÕE SOBRE A DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS QUE ESPECIFICA À PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI.

O VEREADOR JOSÉ SILVIO ABREU, Presidente da Câmara Municipal de Estiva Gerbi, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara aprovou e promulga o seguinte;

D E C R E T O L E G I S L A T I V O

Art. 1º Fica a Mesa da Câmara Municipal de Estiva Gerbi autorizada a repassar à Prefeitura Municipal de Estiva Gerbi, bens móveis pertencentes ao Patrimônio da Edilidade Estivense, relacionados no Anexo Único que faz parte integrante deste Decreto Legislativo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI, 22 DE FEVEREIRO DE 2017.



SEMANÁRIO OFICIAL

ATOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ESTIVA GERBI

Prefeitura Municipal de Estiva Gerbi

Semanário Oficial – Ano I – Edição 02 – 24 de Fevereiro de 2017

VER. JOSÉ SILVIO ABREU
Presidente

REGISTRADO E ENCAMINHADO À PUBLICAÇÃO NA DATA
SUPRA

VER. DANIELE CRISTINA FREIRE SILVA
1ª Secretária

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O ARTIGO 1º DO DECRETO
LEGISLATIVO Nº 108/2017.

BENS PATRIMONIAIS:

Nº DO BEM	QTD.	DESCRIÇÃO
0127	01	Escada de ferro 05 degraus, cor cinza
0192	01	Escada em aço 2.50 metros, cor verde
0615	01	Longarina Isso Plástico duro com estrutura de ferro tubular, cor preto.
0616	01	Longarina Isso Plástico duro com estrutura de ferro tubular, cor preto.

MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI, 22 DE
FEVEREIRO DE 2017.

VER. JOSÉ SILVIO ABREU
Presidente

REGISTRADO E ENCAMINHADO À PUBLICAÇÃO NA DATA
SUPRA

VER. DANIELE CRISTINA FREIRE SILVA
1ª Secretária

COMISSÕES PARA BIÊNIO DE 2017/2018 DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI.

Comissão de Justiça e Redação

Presidente: Daniele Cristina Freire Silva
Membro: Antônio Carlos Cavenaghi
Membro: Adevanil Moreira

Comissão de Finanças e Orçamentos

Presidente: Antônio Carlos Cavenaghi
Membro: Neri Augusto da Silva
Membro: Nadir Domingues de Faria Filho

Comissão de Obras, Serviços Públicos e Privados

Presidente: Neri Augusto da Silva
Membro: Nadir Domingues de Faria Filho
Membro: Maria Magali Kempe Silva

Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social

Presidente: Saulo Custodio de Ávila
Membro: Neri Augusto da Silva
Membro: Adevanil Moreira

Comissão de Segurança Pública

Presidente: Adevanil Moreira
Membro: Nadir Domingues de Faria Filho
Membro: Neri Augusto da Silva

Comissão de Direitos Humanos e Cidadania

Presidente: Maria Magali Kempe Silva
Membro: Daniele Cristina Freire Silva
Membro: André Del Giudice

Comissão de Meio Ambiente

Presidente: Nadir Domingues de Faria Filho
Membro: Saulo Custodio de Ávila
Membro: Neri Augusto da Silva

Comissão de Esporte, Lazer e Cultura

Presidente: André Del Giudice
Membro: Adevanil Moreira
Membro : Nadir Domingues de Faria Filho

ESTIVA GERBI, 22 DE FEVEREIRO DE 2017

JOSÉ SILVIO ABREU
PRESIDENTE

EXPEDIENTE

A publicação do Semanário Oficial do Município de Estiva Gerbi obedece à Lei nº 926 de 03 de Fevereiro de 2017, que cria o Diário Oficial Eletrônico do Município.

Este Semanário veicula atos oficiais do município, e outros atos de interesse do Executivo e da Câmara Municipal.

Sua produção está sob a responsabilidade da Assessoria de Imprensa.
(Versão Digital)